

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722001**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140722001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF n.º 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 008/2022, publicada no diário oficial de 14/07/2022, processo administrativo n.º 0614001/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI					
CNPJ: 32.127.100/0001-70					
ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, Nº 19 – BAIRRO: AEROPORTO I – MOSSORÓ/RN					
REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO					
E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM			TELEFONE: (84) 9 8121-3862		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	12814 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	500	1,30	650,00
5	10061 - ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	CPR	10.000	0,04	400,00
8	10065 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	CPR	2.500	0,30	750,00
9	2334 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO C/ 100 ML	Frasco	1.000	2,40	2.400,00
12	2446 - AMOXICILINA 500MG CAPS	Caps	20.000	0,23	4.600,00
13	606 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL - 250/62.5MG 5ML. 75ML	Frasco	300	14,79	4.437,00
14	12815 - AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG+125MG COMP	CPR	3.000	1,35	4.050,00
15	10074 - ANLODIPINO 5MG COMP	CPR	5.000	0,05	250,00
24	2318 - CARVEDILOL 25MG COMP	CPR	4.000	0,17	680,00
26	10088 - CARVEDILOL 6,25MG COMP	CPR	4.000	0,12	480,00
27	10089 - CEFALEXINA 250MG/5ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 60ML	Frasco	1.200	7,90	9.480,00
30	691 - CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO 100ML	Frasco	150	6,88	1.032,00
41	10110 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	Frasco	1.200	1,17	1.404,00
44	2331 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	Frasco	1.200	7,69	9.228,00
49	10126 - GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CPR	40.000	0,04	1.600,00
52	2416 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 30ML	Frasco	1.200	1,80	2.160,00
53	10131 - IBUPROFENO 600MG COMP	CPR	10.000	0,21	2.100,00
55	10140 - IVERMECTINA 6MG COMP	CPR	3.000	0,54	1.620,00
60	9036 - LORATADINA 10MG COMP	CPR	2.500	0,12	300,00
67	10155 - METILDOPA 250MG COMP	CPR	10.000	0,41	4.100,00
69	10157 - METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	2.000	0,84	1.680,00
70	10193 - METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	2.000	0,39	780,00
73	10161 - METRONIDAZOL 400MG COMP	CPR	2.000	0,33	660,00
74	10160 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ML	Frasco	300	7,43	2.229,00
75	10163 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G POMADA 10G	Bisnaga	10.000	1,89	18.900,00
82	10168 - NORFLOXACINO 400MG COMP	CPR	4.000	0,50	2.000,00
84	10170 - OMEPRAZOL 20MG CAPS	Caps	20.000	0,12	2.400,00
85	10176 - PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	Fr	1.000	1,15	1.150,00
92	10184 - PREDNISONA 5MG COMP	CPR	2.500	0,08	200,00
94	2476 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9G PÓ	Sachê	3.000	0,73	2.190,00
95	10189 - SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS 10ML	Fr	1.000	1,75	1.750,00
96	10191 - SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	15.000	0,10	1.500,00

97	10192 - SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	10.000	0,16	1.600,00
100	10197 - SULFATO FERROSO 125MG/ML (5MG DE Fe ELEMENTAR/ML) GOTAS 30ML	Fr	800	1,22	976,00
102	2413 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) COMP	CPR	10.000	0,05	500,00
Total Geral					90.236,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.

Por razão de interesse público; ou

5.9.2.

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 14 de julho de 2022.

MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal De Saúde

Representante legal do órgão gerenciador

Antonio Cavalcante Pinto Neto

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:E3EFBA87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/07/2022. Edição 2823

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>